



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 070/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ALELISE CONFECÇÕES EIRELI EPP".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ALELISE CONFECÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13045571/0001-94, com sede no Município de Cruzeiro do Sul/RS, na Estrada Linha Nova nº 1075, Bairro Linha Nova, CEP: 95930-000, neste ato representado por **ALEXANDRE SPELLMEIER**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 03604782870, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF sob o nº 345.258.400-30, residente e domiciliado no Município de Cruzeiro do Sul/RS, na Estrada Linha Nova nº 1075, Bairro Linha Nova, CEP: 95930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de camisetas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de camisetas para uso dos profissionais da Atenção Básica do Município na Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	Unid.	108	Camiseta PV Poliviscose (poliéster com viscose) na cor BRANCA com serigrafia estampada no peito para campanha outubro rosa/novembro azul. Estampa em tamanho A4 (20cm X 30cm). Quantidades por tamanho: Tamanho P - 05un. Tamanho M - 30un. Tamanho G - 40un. Tamanho GG - 20un. Tamanho XG - 10un. Tamanho 4G - 03un.	R\$ 28,16	R\$ 3.041,28

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0059/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0025/2022, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos objetos da presente aquisição é de R\$ 3.041,28 (três mil, quarenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

objeto, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, em até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

4.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Itália nº 2982, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 301 0125 2030 33903023000000 4011 - 11959.8

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 27 de junho de 2022.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



AELISE CONFECÇÕES EIRELI EPP
CONTRATADA

ALEX DA SILVA BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792